

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 141, DE 29 DE MARÇO DE 1955

Dispõe sobre isenção de impostos

ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

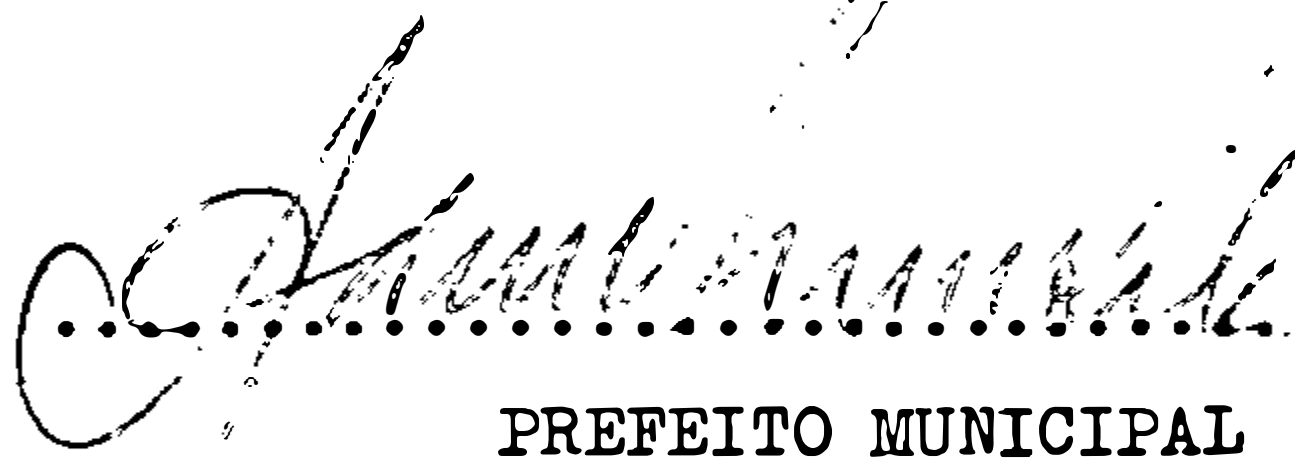
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas, pelo prazo de dez anos, dos impostos de Diversão e de Indústrias e Profissões, as emprêsas que, dentro de seis meses, vierem a explorar, no Município, a exibição de filmes em Cinemascope.

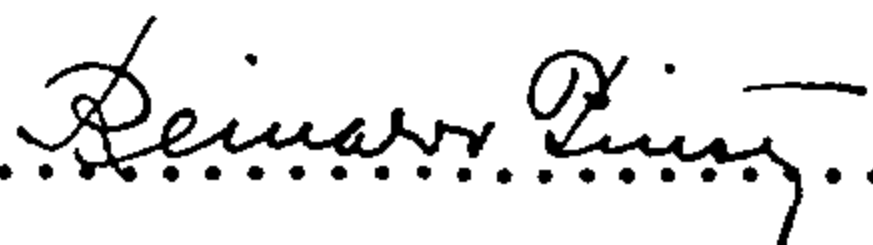
§ único - A utilização dos favores de que trata esta lei dependerá de comprovação, por parte do interessado, da montagem do aparelho completo e próprio, cessando se não se verificar regularidade e frequência na exibição de filmes dessa natureza.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 29 de março de 1955.


.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de março de 1955.


.....
SECRETARIO